

ECOSAÚDE – Educação, Investigação e Consultoria em Trabalho, Saúde e Ambiente, S.A.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(PPR / PPRCIC)



ecosaúde
porque a vida não pára

Versão	1.0
Data de elaboração	8 de maio de 2025
Período de vigência	2025 – 2027 (triénio)
Enquadramento legal	Número 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (RGPC)
Sítio Web	https://ecosaude.pt

Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN): O Diretor Geral

4.

Índice

Nota Prévia e Âmbito de Aplicação.....	3
1. Caracterização da Entidade.....	4
1.1. Identificação.....	4
1.2. Missão e Atividades Principais.....	4
1.3. Estrutura Orgânica Relevante.....	4
2. Enquadramento Legal e Normativo.....	5
2.1. Diplomas Fundamentais.....	5
2.2. Obrigação Específica: Artigo 6.º, n.º 4, alínea a) do RGPC.....	5
3. Metodologia de Identificação e Avaliação de Riscos.....	6
3.1. Abordagem Metodológica.....	6
3.2. Matriz de Avaliação de Riscos.....	6
4. Identificação de Riscos, Avaliação e Medidas Preventivas.....	7
4.1. Matriz de Riscos.....	7
5. Situações de Risco Elevado e Máximo – Objeto do Relatório Intercalar.....	9
6. Programa de Cumprimento Normativo e Medidas Transversais.....	11
6.1. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).....	11
6.2. Código de Ética e Conduta.....	11
6.3. Canal de Denúncias.....	11
6.4. Plano de Formação.....	11
7. Calendário de Obrigações RGPC.....	12
7.1. Estrutura do Relatório de Avaliação Intercalar (art. 6.º, n.º 4, al. a)).....	12
8. Publicidade, Comunicação e Revisão.....	13
8.1. Publicidade.....	13
8.2. Revisão e Atualização.....	13
8.3. Aprovação.....	13
Anexo I – Glossário de Termos.....	14
Anexo II – Referências Normativas e Documentais.....	14



Nota Prévia e Âmbito de Aplicação

O presente documento constitui o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC ou PPR) da ECOSAÚDE – Educação, Investigação e Consultoria em Trabalho, Saúde e Ambiente, S.A. (adiante "Ecosaúde" ou "Empresa"), elaborado em cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual.

O RGPC foi criado no âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção (ENAC 2020-2024), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, e estabelece um conjunto de obrigações para as entidades com 50 ou mais trabalhadores, independentemente da sua natureza pública ou privada.

O RGPC como principal objetivo a prevenção da corrupção e infrações conexas, como sejam os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

Para atingirem este objetivo as organizações devem implementar um PPR, instrumento de gestão que será coadjuvado pelo Código de conduta e ética, pelo Programa de formação e interna e pelo Canal de denúncias, na prossecução da política de redução do risco.

Em especial, o artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do RGPC determina que a execução do PPR está sujeita a controlo, devendo ser elaborado, no mês de outubro de cada ano, um Relatório de Avaliação Intercalar relativamente às situações identificadas de risco elevado ou máximo. O presente PPR é o instrumento de base que viabiliza essa avaliação.

O PPR aplica-se a toda a atividade desenvolvida pela Ecosaúde, incluindo as suas áreas de prestação de serviços de Medicina do Trabalho, Segurança e Higiene no Trabalho, Formação, Especialidades médicas e Gestão de Sinistros.

Tendo presente o facto de que a Ecosaúde tem menos de 50 trabalhadores e considerando o estatuído no número 1 e número 5 do artigo 6.º do RGPC, a Empresa não está integralmente vinculada às obrigações do RGPC.

Ainda assim, foi decisão da administração configurar o PPR de acordo com os requisitos das empresas com mais de 50 trabalhadores, dispensando-se, nesta fase, de efetuar o relatório intercalar e efetuar apenas a elaboração do relatório anual.

1. Caracterização da Entidade

1.1. Identificação

Campo	Informação
Denominação social	Ecosaúde – Educação, Investigação e Consultoria em Trabalho, Saúde e Ambiente, S.A.
Forma jurídica	Sociedade Anónima
Sede	Lisboa, Portugal
Sítio web	https://ecosaude.pt
CAE principal	86220 – Atividades de médicos especialistas / Saúde e Higiene no Trabalho
Dimensão (trabalhadores)	< 51 (não abrangida integralmente pelo RGPC)
Natureza da entidade	Empresa privada (com participação pública)
Autoridades supervisoras	ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho; DGS – Direção-Geral de Saúde; e MENAC

1.2. Missão e Atividades Principais

A Ecosaúde tem por missão prestar serviços externos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), contribuindo para o estabelecimento, a manutenção e a melhoria das condições de trabalho através de uma abordagem proativa e preventiva. As suas principais linhas de atividade são:

- Medicina do Trabalho (consultas, exames de admissão, periódicos e ocasionais)
- Segurança e Higiene no Trabalho (avaliação de riscos profissionais, vistorias, auditorias)
- Formação profissional em condições de trabalho
- Prevenção e controlo de dependências
- Especialidades médicas complementares
- Gestão de sinistros laborais
- Serviços especializados para setor ferroviário, portuário e marítimo

1.3. Estrutura Orgânica Relevante

Para efeitos do presente PPR, as unidades funcionais com maior relevância em termos de exposição a risco são:

- Administrador Único
- Direção-Geral
- Área de Operações e Gestão de Clientes
- Área de Compras e Contratação de Fornecedores
- Área de Recursos Humanos
- Área Financeira e Contabilidade
- Área Técnica (Medicina do Trabalho / Segurança no trabalho)
- Área de Formação

2. Enquadramento Legal e Normativo

2.1. Diplomas Fundamentais

O presente PPR foi elaborado tendo em conta o seguinte quadro normativo:

- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro – Aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril – Estratégia Nacional Anticorrupção (ENAC 2020-2024)
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro – Regime de proteção de denunciadores de infrações (transposição da Diretiva 2019/1937/UE)
- Código Penal – Artigos 372.º a 374.º-B (crimes de corrupção e conexos)
- Lei n.º 20/2008, de 21 de abril – Corrupção no setor privado
- Guia n.º 1/2023 do MENAC – Orientações metodológicas para elaboração do PPR

2.2. Obrigação Específica: Artigo 6.º, n.º 4, alínea a) do RGPC

Dispositivo	Conteúdo
Art. 6.º, n.º 4, al. a) RGPC	Elaboração, no mês de outubro de cada ano, de Relatório de Avaliação Intercalar relativamente às situações identificadas de risco ELEVADO ou MÁXIMO no PPR
Art. 6.º, n.º 4, al. b) RGPC	Elaboração, no mês de abril do ano seguinte, de Relatório de Avaliação Anual com quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas
Art. 6.º, n.ºs 6 e 7 RGPC	Publicação do PPR e relatórios na intranet, no sítio web institucional e comunicação ao MENAC através da Plataforma RGPC

NOTA: O Relatório de Avaliação Intercalar é apenas exigido quando o PPR contenha situações de risco classificadas como ELEVADO ou MÁXIMO. A presente versão identifica tais situações, tornando obrigatória a sua elaboração anualmente em outubro.

3. Metodologia de Identificação e Avaliação de Riscos

3.1. Abordagem Metodológica

A identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas seguiu a metodologia preconizada pelo Guia n.º 1/2023 do MENAC, estruturada nas seguintes fases:

1. Mapeamento das áreas de atividade e processos com exposição a risco
2. Identificação das situações de risco por área
3. Avaliação da probabilidade de ocorrência (P) e do impacto/gravidade (I)
4. Classificação do nível de risco inerente (P x I)
5. Definição de medidas preventivas e corretivas
6. Avaliação do risco residual após aplicação das medidas

3.2. Matriz de Avaliação de Riscos

A classificação dos riscos resulta da combinação entre Probabilidade (P) e Impacto (I), cada um avaliado numa escala de 1 a 5, conforme a seguinte matriz:

Nível de Risco = P x I	1-2 (Baixo)	3-6 (Médio)	8-12 (Elevado)	15-25 (Máximo)
Probabilidade / Impacto	Improvável / Insignificante	Possível / Moderado	Provável / Grave	Muito provável / Muito grave

As situações classificadas como ELEVADO ou MÁXIMO são objeto de Relatório de Avaliação Intercalar (art. 6.º, n.º 4, al. a) do RGPC), devendo ser reportadas ao MENAC até ao final do mês de outubro de cada ano.

4. Identificação de Riscos, Avaliação e Medidas Preventivas

4.1. Matriz de Riscos

Foram identificadas as seguintes situações de risco, organizadas por área de atividade. As situações classificadas como ELEVADO ou MÁXIMO estão realçadas e são objeto de acompanhamento intercalar nos termos do art. 6.º, n.º 4, al. a) do RGPC:

Área	Situação de Risco Identificada	P (1-5)	I (1-5)	Nível	Medidas Preventivas Principais
Contratação de Clientes	Favorecimento na adjudicação de contratos de SST, por motivos pessoais ou atribuição de contrapartidas indevidas	2	3	Médio	Procedimento formal de proposta e adjudicação; Separação entre proposta comercial e proposta técnica; Registo de reuniões com clientes
Contratação de Clientes	Subavaliação deliberada de serviços a entidades relacionadas com responsáveis da empresa	2	3	Médio	Aprovação de descontos acima de limiar por 2 assinaturas; Listagem de partes relacionadas atualizada
Compras e Fornecedores	Favorecimento na seleção de fornecedores de serviços, materiais e equipamentos com compras acima dos 10 milhares de Euros.	2	5	Elevado	Aplicação das regras da contratação pública; Registo em base de dados auditável
Compras e Fornecedores	Pagamentos ou recebimentos indevidos (suborno ativo/passivo) na renovação de contratos	1	3	Médio	Política de anti-oferta (gifts policy); Canal de denúncia anónima ativo Formação anual;
Recursos Humanos	Recrutamento com critérios de favoritismo ou nepotismo	3	3	Elevado	Subcontratação do processo de recrutamento e seleção; Júri colegial, com declaração de conflito de interesses; Critérios publicados internamente;
Área Financeira	Manipulação de documentos contabilísticos para enviesamento de resultados	1	3	Médio	Segregação de funções a nível interno; Atividades realizadas fora da empresa; Contabilidade certificada externa
Área Financeira	Fraude interna em reembolsos de despesas ou caixa	2	2	Médio	Aprovação dupla para pagamentos acima de 1.000 €; Segregação de funções; Reconciliação bancária mensal

f.
f

Formação	Emissão de certificados de aptidão ou formação sem cumprimento efetivo dos requisitos	2	5	Elevado	Checklist de controlo de qualidade; Supervisor independente; auditoria DGS/ACT
Área Técnica	Cumplicidade com clientes para omitir/adulterar resultados de vigilância médica	2	5	Elevado	Código de ética médica; Registo imutável de resultados no sistema; Registo com assinatura do médico responsável; Reclamação ao MENAC via canal anónimo
Área Técnica	Falsificação ou adulteração de aptidões médicas em setores de risco elevado	2	5	Elevado	Protocolo de dupla validação médica; Registo imutável de resultados no sistema; Registo com assinatura do médico responsável; Rastreabilidade total;
Gestão de Sinistros	Conluio com clientes ou com seguradoras para sobrevalorizar ou ocultar sinistros	2	4	Elevado	Separação total entre avaliação médica e negociação com seguradora; Revisão por médico independente
Uso de Informação	Utilização indevida de dados de saúde de trabalhadores para fins comerciais ou pessoais	3	5	Máximo	DPO designado; RGPD – controlo de acessos; logs de acesso; formação anual em proteção de dados

Legenda: P = Probabilidade (1=Improvável; 5=Muito Provável) I = Impacto (1=Insignificante; 5=Muito grave) *Nível de Risco = P × I*

5. Situações de Risco Elevado e Máximo – Objeto do Relatório Intercalar

N.ç	Nível	Medidas Preventivas Principais	Indicador de Monitorização	Meta / Critério de Avaliação Intercalar
1	Elevado	Aplicação das regras da contratação pública; Registo em base de dados auditável; Canal de denúncias.	-N.º contratos com dossier completo / Total de contratos	-100% dos contratos > 10.000 € com dossier e com 0 ocorrências confirmadas; -0 denúncias confirmadas depois de denunciadas.
2	Elevado	Subcontratação do processo de recrutamento e seleção; Júri colegial, com declaração de conflito de interesses; Critérios publicados internamente;	-N.º de recrutamentos -N.º de recrutamentos internos -N.º de recrutamentos externos	-N.º Publicação interna dos critérios/ N.º de recrutamentos -(Recrutamentos externos + Recrutamentos internos com júri sem conflito de interesses) / N.º de recrutamentos = 1
3	Elevado	Checklist de controlo de qualidade; Supervisor independente; auditoria DGS/ACT	-N.º checklists de controlo preenchidas / total emissões; -N.º reclamações	-100% emissões com checklist (supervisão de 10% aleatório); -0 reclamações regulatórias;
4	Elevado	Código de ética médica; Registo imutável de resultados no sistema; Registo com assinatura do médico responsável; Reclamação ao MENAC via canal anónimo	-N.º denúncias no canal; -Integridade de logs do sistema clínico;	-0 alterações não autorizadas em registos; -100% acessos registados em log imutável.
5	Elevado	Protocolo de dupla validação médica; Registo imutável de resultados no sistema; Registo com assinatura do médico responsável; Rastreabilidade total;	-N.º aptidões com dupla validação/ total emissões setor risco	-0 alterações não autorizadas em registos; -100% acessos registados em log imutável; 0 denúncias confirmadas ao regulador setorial

f.
f

6	Elevado	<p>Separação total entre avaliação médica e negociação com seguradora; Revisão por médico independente > 30 dias de incapacidade</p>	<p>-N.º de processos > 30 dias de incapacidade -N.º de processos com avaliação dupla -N.º de processos corrigidos na 2.ª avaliação -N.º de denúncias no canal</p>	<p>-N.º de processos com avaliação dupla \geq N.º de processos > 30 dias de incapacidade -0 denúncias confirmadas no canal</p>
7	Máximo	<p>EPD designado; RGPD – controlo de acessos; Logs de acesso; Formação anual em proteção de dados</p>	<p>-Número de reuniões com EPD -Número de pedidos ao EPD -Número de pedidos ao EPD resolvidos -Número de formações em proteção de dados -Número de trabalhadores com formação em proteção de dados</p>	<p>-N.º de reuniões com EPD > 2 -N.º de pedidos ao EPD resolvidos /N.º de pedidos ao EPD > 95% -Número de formações em proteção de dados > 2 -Número de trabalhadores com formação em proteção de dados / Número de trabalhadores > 90%</p>

Em cumprimento do artigo 6.º, n.º 4, alínea a) do RGPC, as seguintes situações de risco ELEVADO ou MÁXIMO são objeto de Relatório de Avaliação Intercalar, a elaborar no mês de outubro de cada ano e a comunicar ao MENAC através da Plataforma RGPC:

6. Programa de Cumprimento Normativo e Medidas Transversais

6.1. Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

Nos termos do artigo 5.º do RGPC, a Ecosaúde designará um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), cuja nomeação será formalizada por deliberação da Administração. O RCN tem as seguintes responsabilidades principais:

- Coordenar a elaboração, revisão e atualização do PPR
- Elaborar os Relatórios de Avaliação Anual (abril)
- Comunicar ao MENAC através da Plataforma RGPC
- Assegurar a publicação do PPR e relatórios no sítio web e intranet
- Gerir o canal de denúncias e garantir a confidencialidade dos denunciantes
- Promover ações de formação e sensibilização

6.2. Código de Ética e Conduta

A Ecosaúde adota o Código de Ética e Conduta do grupo CP, que estabelecerá, no mínimo:

- Princípios de integridade, imparcialidade e transparência
- Proibição de aceitar ou oferecer presentes, hospitalidades ou vantagens indevidas (política de anti-oferta com limiar de 50 €)
- Gestão de conflitos de interesses e obrigação de declaração
- Dever de lealdade e confidencialidade de informação sensível
- Consequências disciplinares e criminais de incumprimento

6.3. Canal de Denúncias

Em conformidade com a Lei n.º 93/2021 e o artigo 5.º do RGPC, a Ecosaúde manterá um canal de denúncias que garante:

- Anonimato ou confidencialidade do denunciante
- Acesso por email dedicado, formulário no sítio web e/ou linha telefónica
- Prazo de acuse de receção em 7 dias e resposta em 3 meses
- Proibição de retaliação contra denunciante de boa-fé
- Gestão pelo RCN, com registo e acompanhamento de cada ocorrência

6.4. Plano de Formação

Ação de Formação	Destinatários	Periodicidade	Objetivo
Ética e Prevenção da Corrupção (RGPC)	Todos os trabalhadores	Anual	Sensibilização para o quadro legal e obrigações do PPR
Proteção de Dados e RGPD	Todos os trabalhadores	Anual	Prevenção do uso indevido de dados de saúde
Conflitos de Interesses e Política de Anti-oferta	Chefia e Comercial	Bienal	Reforço de condutas em áreas de maior risco
Ética Médica e Deontologia Profissional	Área Técnica / Médicos	Bienal	Prevenção de adulteração de resultados e certificados
Canal de Denúncias – Procedimentos	RCN e Supervisores	Aquando de atualização	Garantir correta gestão das participações

7. Calendário de Obrigações RGPC

Prazo	Obrigação	Base Legal	Responsável
Até abril (anual)	Relatório de Avaliação Anual	Art. 6.º, n.º 4, al. b) RGPC	RCN, com validação da Administração
Imediato após elaboração	Publicação na intranet e sítio web	Art. 6.º, n.ºs 6 e 7 RGPC	RCN / Área de Comunicação
Imediato após elaboração	Comunicação ao MENAC (Plataforma RGPC)	Art. 6.º, n.º 7 RGPC	RCN
Antes de setembro (anual)	Formação anual de todos os trabalhadores concluída	Art. 6.º, n.º 1, al. c) RGPC	RCN / Recursos Humanos
Triénio (revisão)	Revisão e atualização do PPR	Art. 6.º, n.º 2, al. c) RGPC	RCN, com aprovação da Administração

7.1. Estrutura do Relatório de Avaliação Intercalar (art. 6.º, n.º 4, al. a))

O Relatório de Avaliação Intercalar a elaborar anualmente em outubro deverá conter, no mínimo:

1. Identificação das situações de risco elevado ou máximo constantes do PPR
2. Estado de implementação de cada medida preventiva/corretiva associada (implementada / em curso / não iniciada / % de implementação)
3. Avaliação da eficácia das medidas (se o risco residual se mantém, aumentou ou diminuiu)
4. Registo de eventuais ocorrências de infração ou incumprimento verificadas no período
5. Identificação de ações corretivas adicionais com prazo de implementação
6. Conclusões e recomendações para o período seguinte

8. Publicidade, Comunicação e Revisão

8.1. Publicidade

Nos termos do artigo 6.º, n.ºs 6 e 7 do RGPC, o presente PPR, bem como os Relatórios de Avaliação Intercalar e Anual, serão:

- Comunicados a todos os trabalhadores através da intranet da Ecosaúde
- Disponibilizados ao público em geral no sítio web institucional: <https://ecosaude.pt>
- Comunicados ao MENAC através da Plataforma RGPC

8.2. Revisão e Atualização

O PPR será revisto:

- No final de cada triénio de vigência (revisão ordinária)
- Sempre que ocorram alterações relevantes na estrutura organizacional, no quadro legal ou na avaliação de riscos
- Na sequência de ocorrências ou incidentes que o justifiquem

8.3. Aprovação

O presente Plano foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Administração da Ecosaúde, S.A., sendo responsabilidade da Administração assegurar o compromisso institucional com os seus objetivos (Compromisso da Alta Direção), conforme preconizado pelo Guia n.º 1/2023 do MENAC.

Pelo RCN



[Assinatura]

Eduardo Manuel Cunha de Brandão Martins Pereira

O Administrador Único



[Assinatura e carimbo]

Francisco Domingos Ribeiro Nogueira Leite
Lisboa, 8 de maio de 2025

Anexo I – Glossário de Termos

Termo	Definição
RGPC	Regime Geral de Prevenção da Corrupção (DL n.º 109-E/2021)
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção – entidade supervisora
PPR / PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RCN	Responsável pelo Cumprimento Normativo
RAI	Relatório de Avaliação Intercalar (elaborado em outubro, sobre riscos elevado/máximo)
RAA	Relatório de Avaliação Anual (elaborado em abril do ano seguinte)
Risco Inerente	Nível de risco antes da aplicação de qualquer medida mitigadora
Risco Residual	Nível de risco que persiste após a implementação das medidas preventivas e corretivas
Infrações conexas	Crimes que frequentemente acompanham a corrupção: fraude, falsificação, branqueamento de capitais, abuso de confiança, entre outros
Compromisso da Alta Direção	Compromisso e exemplo de integridade demonstrado pelos órgãos de administração e direção

Anexo II – Referências Normativas e Documentais

- Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (RGPC)
- Guia n.º 1/2023 do MENAC – Orientações para elaboração do PPR
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021 (ENAC 2020-2024)
- Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (proteção de denunciante)
- Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD) e Lei n.º 58/2019 (transposição nacional)
- Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (corrupção no setor privado)
- Código Penal – Artigos 372.º a 374.º-B
- Plataforma RGPC: <https://mec-anticorruptao.pt>
- FAQ MENAC sobre o RGPC (atualizado outubro 2025)